

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122201-0005

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 054
Servidor Responsável

Objeto: Locação de imóvel para fins de instalação provisória do Depósito da Merenda Escolar, de interesse da secretaria municipal de Educação-SEMED

DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO

Nome: Francisco Carlos da Silva, Estado civil Divorciado, portador do RG nº 045502022012-7 SSP/MA e CPF 301.806.193-49

Endereço: Rua Oswaldo Palma Lopes, s/nº

Santo Antonio dos Lopes- MA CEP: 65.730-000.

DADOS DO BEM IMÓVEL E FINALIDADE

Localização: Marco 01, E=571235,680 e N=9462344,928, segue rumo de 303°43'15"NW, numa distância de 8,80m, confrontando-se com a Avenida José de Almeida - Bairro Novo, até o marco 02, E=571229,614 e N=9462348,985, segue com o rumo de 210°25'56"SW, numa distância de 20,00m, confrontando-se com o terreno de Jalcildo Rodrigues da Silva, até o marco 03, E=571219,347 e N=9462331,546, segue com rumo 123°38'04"SE, numa distância de 8,00m, confrontando-se com o terreno de José de Ribamar Leal, até o marco 04, E=571225,823 e N=9462327,228, segue com rumo de 30°25'49"NE, numa distância de 20,00m, confrontando-se com a Rua Oswaldo Palma Lopes, até o marco 01, onde teve início esta descrição.

Tendo em vista a necessidade de instalação provisória do Depósito da Merenda Escolar, surgiu a necessidade da locação do imóvel. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para instalar cada setor que compõe o Depósito Escolar, localizado na Avenida

R. S. L. S. L.

Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

José de Almeida, s/nº, Bairro Novo. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

I. DOS MOTIVOS DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha do imóvel acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade do Depósito da Merenda Escolar, levando-se em conta o espaço para instalar cada setor que compõe o citado órgão, localizado na Avenida José de Almeida, s/nº, Bairro Novo, e equipamentos a serem nele instalados.

É inegável que o Depósito da Merenda Escolar não pode ser instalado em qualquer lugar do órgão, haja vista que depende de certos fatores: alguns próprios do tipo de atividade da instituição, outros devidos às instalações e situações dos prédios. Independentemente de qual seja, deve-se ocorrer um planejamento para localizá-lo de modo que permita atender rapidamente o fluxo de movimentação das pessoas, ajustando-se as necessidades.

Outrossim, outro aspecto essencial para instalação da referido Depósito é a adequação de capacidade volumétrica do ambiente para a finalidade da seção. Assim sendo, no presente caso, a área total do estabelecimento é de 159,69 m² (Cento e cinquenta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), ocupando toda a área do terreno, no qual irá facilitar o espaço, objetivando conseguir melhorar a produtividade, ao mesmo tempo em que se otimiza a gestão de atendimento.

Nesta perspectiva, o imóvel objeto de eventual locação para instalação do Depósito da Merenda Escolar, está situado na Avenida José de Almeida, s/n, Bairro Novo, neste município, sendo de fácil acesso, e se adequando perfeitamente às necessidades do Depósito para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pela

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 055
F. 055
Supervisor Res. Cons.

R. S. Maranhão

utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração.

II. DO VALOR DA LOCAÇÃO

A presente contratação terá o custo de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, cumpre-nos informar que o preço sugerido pelo locador está compatível com a média estipulada pelo Engenheiro Municipal em seu Laudo Avaliativo, conforme documentos anexados aos autos, bem como com os preços do mercado imobiliário do Município.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (grifo nosso).

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.
- A presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.



Por fim submetemos os autos do Processo Administrativo nº 122201-0005 à Assessoria Jurídica para examinar e entendendo possível, aprovar minuta do contrato. Após análise consubstanciada por meio de parecer jurídico, encaminhe-o a autoridade competente para prosseguimento dos atos administrativos legais.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 20 de janeiro de 2022.



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021-GPSAL

